



80
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO
PLANO DE TRABALHO
SÃO PIO
INEXIGIBILIDADE
61/2023

81
~

PLANO DE TRABALHO

PROJETO: VIDAS RENOVADAS

**ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRECINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.**

Bandeirantes 2.024

82

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Entidade: Associação São Pio de Pietrelcina		CNPJ 13.105.074/0001-34
Endereço: BR 369, KM 51, S/N		Bairro Água do Caixão
Município: Bandeirantes	Estado: PR	C.E.P: 86360-000
Telefone: (43) 3542 5777	E-mail: comunidadesaopio@hotmail.com	
Representante Legal: Roberto Morais de Medeiros		
RG: 5.251.847-4	Órgão Expedidor: SSP PR	CPF: 021.090.809-22
Endereço: BR 369 KM 51, S/N, Bairro Água do Caixão		CEP 86.360-000
Telefone:(43) 3542-5777	E-mail: peroberto_medeiros@hotmail.com	
Projeto: Termo de Colaboração Prefeitura Municipal de Bandeirantes		
Diretor financeiro: Leonardo Aparecido Albergoni		
RG: 10.643.949-4	Órgão Expedidor: SSP - PR	CPF: 108.374.319-80

2 – Descrição do Objeto

A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, CNPJ 13.105.074/0001-34, com sede na BR 369 Km 51, nesta cidade, entidade beneficente, sem fins lucrativos, através de seu presidente Padre Roberto Morais de Medeiros, CPF: 021.090.809-22, tendo o objetivo com este projeto atender parte do custeio de atividades desenvolvidas com jovens, adolescentes e adultos dependentes de substâncias psicoativas conforme Lei Municipal, 3.309/2013, de 15/04/ 2013.

As receitas são oriundas de produtos cultivados na própria entidade, além de uma quantia mensal de doações e promoções. Ressalta-se a importância da parceria com o município para a continuidade de um bom atendimento e abertura de mais vagas sociais. Portanto com a efetivação do Projeto possibilitará que os atendimentos se tornem, além de quantitativo, qualitativo podendo assim manter os 60 residentes, e, posteriormente aumentar e capacitar seu quadro de funcionários.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

3 – JUSTIFICATIVAS E METAS:

As comunidades terapêuticas (CTs) são uma modalidade de intervenção clínica voltada para dependentes químicos.

Justamente quando a droga torna-se mais que um problema social, contribuindo diretamente para o aumento dos índices de criminalidade em todos os estados brasileiros, é que, nos dias de hoje, principalmente devido ao crack, o Governo Federal, visando uma possível solução para este imenso problema, vem ampliando investimento em um programa de políticas públicas, que tem como objetivo primordial, a prevenção do uso das substâncias psicoativas, além de ter em seu foco o tratamento e a posterior reinserção social do sujeito que passou pelo tratamento de abandono das drogas, para que a chance de voltar a se tornar um usuário daquela substância psicotrópica, no futuro, se torne mínima.

O município de Bandeirantes hoje conta com a entidade Associação São Pio de Pietrelcina atualmente atendendo 60 residentes em média mensal e oferece tratamentos de prevenção, em um momento em que se trava um combate sem tréguas contra a dependência química, buscando beneficiar um número cada vez maior de pessoas que convivem com distúrbios ocasionados por dependência do álcool e das drogas, e grande parte dessas pessoas são de famílias carentes e não possuem acesso a este tratamento. Portanto é necessário acompanhamento psicológico específico, médico e assistencial.

O subsídio auxiliará nas contas mensais da Comunidade, tais como:

- Energia elétrica – R\$ 25.000,00
- Produtos de higiene e limpeza – R\$ 10.000,00
- Material de Construção (pequenas reformas) – R\$ 15.000,00
- Alimentação – R\$ 3.000,00
- Combustível e lubrificantes – R\$ 25.000,00
- Gás – R\$ 6.000,00

[Handwritten signatures and initials]

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atender parte do custeio de atividades desenvolvidas com adultos do sexo masculino de 18 a 65 anos de idade dependentes de substancias psicoativas, conforme Lei Municipal, 3.309/2013, de 15/04/ 2013.

5 – INDICADORES E PRODUTO ESPERADO:

- Plano de Trabalho;
- Prestação Mensal de Contas;
- Equivalentes.

6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):

Descrição	Início	Término	Valor Previsto
Novembro 2023	01/11/2023	30/11/2023	R\$ 7.000,00
Dezembro 2023	01/12/2023	31/12/2023	R\$ 7.000,00
Janeiro 2024	01/01/2024	31/01/2024	R\$ 7.000,00
Fevereiro 2024	01/02/2024	29/02/2024	R\$ 7.000,00
Março 2024	01/03/2024	31/03/2024	R\$ 7.000,00
Abril 2024	01/04/2024	30/04/2024	R\$ 7.000,00
Mai 2024	01/05/2024	31/05/2024	R\$ 7.000,00
Junho 2024	01/06/2024	30/06/2024	R\$ 7.000,00
Julho 2024	01/07/2024	31/07/2024	R\$ 7.000,00
Agosto 2024	01/08/2024	31/08/2024	R\$ 7.000,00
Setembro 2024	01/09/2024	30/09/2024	R\$ 7.000,00
Outubro 2024	01/10/2024	30/10/2024	R\$ 7.000,00

7- PLANO DE APLICAÇÃO TOTAL:

Tipos de Despesa	Despesa
Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00

g
S Rf

Material de Consumo	R\$ 59.000,00
TOTAL	R\$ 84.000,00

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

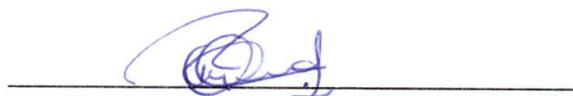
Mês/Ano	Valor
Novembro 2023	R\$ 7.000,00
Dezembro 2023	R\$ 7.000,00
Janeiro 2024	R\$ 7.000,00
Fevereiro 2024	R\$ 7.000,00
Março 2024	R\$ 7.000,00
Abril 2024	R\$ 7.000,00
Mai 2024	R\$ 7.000,00
Junho 2024	R\$ 7.000,00
Julho 2024	R\$ 7.000,00
Agosto 2024	R\$ 7.000,00
Setembro 2024	R\$ 7.000,00
Outubro 2024	R\$ 7.000,00
TOTAL:	R\$ 84.000,00

Bandeirantes, 19 de junho de 2.024.



Leonardo Aparecido Albergoni

Diretor Financeiro



Roberto Morais de Medeiros

Presidente





COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO
Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

86

**Excelentíssimo Senhor Jaelson Ramalho Mata
Prefeito Municipal**

Assunto: Alteração do plano de trabalho SIT 62354

A Associação São Pio de Pietrelcina, CNPJ sob nº 13.105.074/0001-34, vem por esta fazer através deste a solicitação da alteração do plano de trabalho, com registro no Tribunal de Contas, SIT 62354.

Devido ao aumento do preço do combustível e também no consumo de energia elétrica os nossos gastos nesses dois setores aumentaram, sendo assim a alteração seria de grande valia para a instituição.

As alterações seriam:

- ✗ Combustível e lubrificantes automotivos: R\$ 25.000,00
- ✗ Material de limpeza e produtos de higienização: R\$ 10.000,00
- ✗ Material para manutenção de bens e imóveis: 15.000,00
- Serviços de gás: R\$ 6.000,00
- Energia elétrica: R\$ 25.000,00
- Gêneros alimentícios: 3.000,00

Totalizando R\$ 84.000,00

Alexandro Beretta
ALEXANDRO BERETTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 14.147/2023

Bandeirantes, 30 de julho de 2024.

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

Roberto Morais de Medeiros

Presidente

*Defiro a alteração
do Plano de Trabalho.
30/07/2024
J. Ramalho Mata*
Jaelson Ramalho Mata
Prefeito Municipal

Associação São Pio de Pietrelcina – CNPJ 13.105.074/001-34
BR 369 KM 51, Bairro Água do Caixão, Bandeirantes – Pr, CEP 86360-000

Bandeirantes, 30 de julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

87

De: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO / CONTRATOS

Em atenção ao contido no requerimento do protocolo nº4248/2024, encaminhado a esta Secretaria através do memorando 470/2024, da Secretaria de Governo, esclarecemos que o artigo 57 da Lei 13.019/2014 estabelece: *“O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”*

Conforme requerido, no caso em específico, a entidade solicita a alteração do plano de trabalho, e JUSTIFICA: *“devido ao aumento do preço do combustível e também no consumo de energia elétrica os nossos gastos nestes dois setores aumentaram, sendo assim a alteração seria de grande valia para a instituição.”*

A manifestação deste setor somente foi feita em data de hoje, tendo em vista que a entidade apresentou o documento com a respectiva justificativa para a alteração do plano de trabalho, somente nesta data.

Importante frisar que o valor global do termo de colaboração permanece o mesmo.

Portanto, amparado no artigo 57 da Lei 13.019/2014, a manifestação desta secretaria é pela alteração do plano de trabalho parte integrante do processo de inexigibilidade de licitação nº61/2023, o termo de Colaboração nº372/2023, SIT 62354, conforme requerido.

Desta forma, encaminho os documentos que compõem o protocolo citado para o departamento de Licitação, para providências necessárias e cabíveis.

Bandeirantes, 30 de julho de 2024.


ROSICLEIDE INFORZATO

Convênios/Secretária do Planejamento



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO
Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

PLANO DE TRABALHO

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Entidade: Associação São Pio de Pietrelcina		CNPJ 13.105.074/0001-34
Endereço: BR 369, KM 51, S/N Bairro Água do Caixão		
Município: Bandeirantes	Estado: PR	C.E.P: 86360-000
Telefone: (43) 3542 5777	E-mail: comunidadesaopio@hotmail.com	
Representante Legal: Roberto Morais de Medeiros		
RG: 5.251.847-4	Órgão Expedidor: SSP PR	CPF: 021.090.809-22
Endereço: BR 369 KM 51, S/N, Bairro Água do Caixão		CEP 86.360-000
Telefone:(43) 3542-5777	E-mail: peroberto_medeiros@hotmail.com	
Projeto: Termo de Colaboração Prefeitura Municipal de Bandeirantes		
Diretor financeiro: Leonardo Aparecido Albergoni		
RG: 10.643.949-4	Órgão Expedidor: SSP - PR	CPF: 108.374.319-80

2 – Descrição do Objeto

A ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, CNPJ 13.105.074/0001-34, com sede na BR 369 Km 51, nesta cidade, entidade beneficente, sem fins lucrativos, através de seu presidente Padre Roberto Morais de Medeiros, CPF: 021.090.809-22, tendo o objetivo com este projeto atender parte do custeio de atividades desenvolvidas com jovens, adolescentes e adultos dependentes de substâncias psicoativas conforme Lei Municipal, 3.309/2013, de 15/04/ 2013.

As receitas são oriundas de produtos cultivados na própria entidade, além de uma quantia mensal de doações e promoções. Ressalta-se a importância da parceria com o município para a continuidade de um bom atendimento e abertura de mais vagas sociais. Portanto com a efetivação do Projeto possibilitará que os atendimentos se tornem, além de quantitativo,



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO
Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

CANCELADO

qualitativo podendo assim manter os 60 residentes, e, posteriormente aumentar e capacitar seu quadro de funcionários.

89

3 – JUSTIFICATIVAS E METAS:

As comunidades terapêuticas (CTs) são uma modalidade de intervenção clínica voltada para dependentes químicos.

Justamente quando a droga torna-se mais que um problema social, contribuindo diretamente para o aumento dos índices de criminalidade em todos os estados brasileiros, é que, nos dias de hoje, principalmente devido ao crack, o Governo Federal, visando uma possível solução para este imenso problema, vem ampliando investimento em um programa de políticas públicas, que tem como objetivo primordial, a prevenção do uso das substâncias psicoativas, além de ter em seu foco o tratamento e a posterior reinserção social do sujeito que passou pelo tratamento de abandono das drogas, para que a chance de voltar a se tornar um usuário daquela substância psicotrópica, no futuro, se torne mínima.

O município de Bandeirantes hoje conta com a entidade Associação São Pio de Pietrelcina atualmente atendendo 60 residentes em média mensal e oferece tratamentos de prevenção, em um momento em que se trava um combate sem tréguas contra a dependência química, buscando beneficiar um número cada vez maior de pessoas que convivem com distúrbios ocasionados por dependência do álcool e das drogas, e grande parte dessas pessoas são de famílias carentes e não possuem acesso a este tratamento. Portanto é necessário acompanhamento psicológico específico, médico e assistencial.

O subsidio auxiliará nas contas mensais da Comunidade, tais como:

- Energia elétrica – R\$ 18.000

- Medicamentos – R\$ 4.000,00



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO
Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

~~CANCELADO~~
90
~~CANCELADO~~

- ✕ Produtos de higiene e limpeza – R\$ 16.000,00
- Material de Construção (pequenas reformas) – R\$ 18.000,00
- ⊖ Alimentação – R\$ 3.000,00
- ✕ Combustível e lubrificantes – R\$ 18.000,00
- ⊖ Gás – R\$ 6.000,00
- ⊖ Material de escritório – R\$ 1.000,00

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atender parte do custeio de atividades desenvolvidas com adultos do sexo masculino de 18 a 65 anos de idade dependentes de substâncias psicoativas, conforme Lei Municipal, 3.309/2013, de 15/04/ 2013.

5 – INDICADORES E PRODUTO ESPERADO:

- Plano de Trabalho;
- Prestação Mensal de Contas;
- Equivalentes.

6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):

Descrição	Início	Término	Valor Previsto
Novembro 2023	01/11/2023	30/11/2023	R\$ 7.000,00
Dezembro 2023	01/12/2023	31/12/2023	R\$ 7.000,00
Janeiro 2024	01/01/2024	31/01/2024	R\$ 7.000,00
Fevereiro 2024	01/02/2024	29/02/2024	R\$ 7.000,00
Março 2024	01/03/2024	31/03/2024	R\$ 7.000,00
Abril 2024	01/04/2024	30/04/2024	R\$ 7.000,00
Mai 2024	01/05/2024	31/05/2024	R\$ 7.000,00



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO
Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

CANCELADO
CANCELADO

Junho 2024	01/06/2024	30/06/2024	R\$ 7.000,00
Julho 2024	01/07/2024	31/07/2024	R\$ 7.000,00
Agosto 2024	01/08/2024	31/08/2024	R\$ 7.000,00
Setembro 2024	01/09/2024	30/09/2024	R\$ 7.000,00
Outubro 2024	01/10/2024	30/10/2024	R\$ 7.000,00

7- PLANO DE APLICAÇÃO TOTAL:

Tipos de Despesa	Despesa
Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00
Material de Consumo	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 84.000,00

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

Mês/Ano	Valor
Novembro 2023	R\$ 7.000,00
Dezembro 2023	R\$ 7.000,00
Janeiro 2024	R\$ 7.000,00
Fevereiro 2024	R\$ 7.000,00
Março 2024	R\$ 7.000,00
Abril 2024	R\$ 7.000,00
Mai 2024	R\$ 7.000,00
Junho 2024	R\$ 7.000,00
Julho 2024	R\$ 7.000,00
Agosto 2024	R\$ 7.000,00
Setembro 2024	R\$ 7.000,00
Outubro 2024	R\$ 7.000,00
TOTAL:	R\$ 84.000,00



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO
Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

CANCELADO

Bandeirantes, 09 de outubro 2023.

Leonardo Ap. Albergoni

Leonardo Aparecido Albergoni
Diretor Financeiro

Roberto Morais de Medeiros

Roberto Morais de Medeiros
Presidente

Alexandro Beretta
ALEXANDRO BERETTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 14.147/2023

Juamatta
Jaelson Ramalho Matta
Secretário Municipal



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO
Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34
Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

CANCELADO

Bandeirantes, 09 de outubro 2023.

93

Leonardo Aparecido Albergoni

Diretor Financeiro

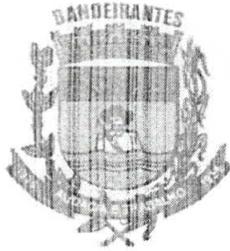
Roberto Moraes de Medeiros

Presidente

ALEXANDRO BERETTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 14.147/2023

Jaelson Ramalho Matta
Secretário Municipal



CANCEL

2

94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 372 /2023

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE
ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA E O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 369, Km 51, s/n, Bairro Água do Caixão, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.105.074/0001-34, neste ato representado por seu Presidente Pe. Roberto Moraes de Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.251.847-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.090.809-22, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo o repasse em parcela única destinada ao atendimento o custeio de atividades desenvolvidas com jovens, adolescentes e adultos dependentes de substâncias psicoativas, conforme Lei Municipal 4.361/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar à entidade o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, tais como (Energia elétrica, medicamentos, produtos de higiene e limpeza, material de construção – pequenas reformas, alimentação, combustível e lubrificante, gás, material de escritório) **referente recursos referente à subvenção social**, através do depósito bancário na conta corrente nº 30.035-7, agência 0429-4, do em nome da entidade para execução da presente Colaboração, em caso de sobra de recursos a entidade DEVERÁ efetuar a devolução ao cedente MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES na conta corrente 4866-6 agência 0429-4 do Banco do Brasil em nome do Município sob CNPJ: 76.235.753/0001/48.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo entidade em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a entidade na execução das atividades objeto desta Colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

95

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela entidade deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV - definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;
- X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a entidade propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da SECRETARIA DA SAÚDE, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

- XI - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;
- XII - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designada o Secretário ALEXANDRO BERETTA, gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



CANCELADA
CANCELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

96

do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos idosos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DA SAÚDE, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido; Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.



CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

97

SECRETARIO DE SAÚDE
ALEXANDRO BERETTA

Gestor

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
PE. ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nº11/2024

98

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA**, inscrita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.105.074/0001-34, não se encontra com impedimentos perante a Secretaria Municipal de Saúde do Município, estando apta a firmar parcerias com a mesma.

VALIDADE: 60 DIAS

X

Bandeirantes, 19 de junho de 2024.


ALEXANDRO BERETTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 14 147/2024

Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

99

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2024	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 31118	Nº do Alvará 4477
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede
licença a:

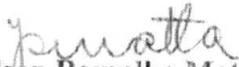
Razão Social: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
Nome Fantasia: ***
CNPJ/CPF: 13.105.074/0001-34
Endereço: Estrada BR 369, km 51
Bairro: Água do Caixão
Atividade: Atividades De Assistência Psicossocial E À Saúde A Portadores De Problemas Psíquicos, Deficiência Mental E Dependência Química Não Especificados Anteriormente.

ALVARÁ PROVISÓRIO

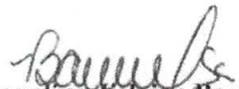
Este documento tem validade até 28/08/2024, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 15 de maio de 2024.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Jaqueline Jislaine Barbosa
Diretora De Fiscalização E
Tributação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

100

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA

CNPJ Nº: 13.105.074/0001-34

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/09/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

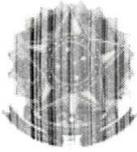
CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 2187.AMQB.8394
Emitida em 30/07/2024 às 08:30:48

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

01

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA
CNPJ: 13.105.074/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:34 do dia 30/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2025.

Código de controle da certidão: **5B10.60FD.D900.3A93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

102

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034227443-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.105.074/0001-34**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA CNPJ: 13105074000134

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUWKNJVTGLO6QJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 07 de Agosto de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.105.074/0001-34
Razão Social: ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA
Endereço: ESTRADA PARA AGUAS YARA / JACUTINGA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2024 a 29/08/2024 ✓

Certificação Número: 2024073101591802901502

Informação obtida em 07/08/2024 10:06:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.105.074/0001-34
Certidão nº: 54120833/2024
Expedição: 07/08/2024, às 10:04:56
Validade: 03/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.105.074/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

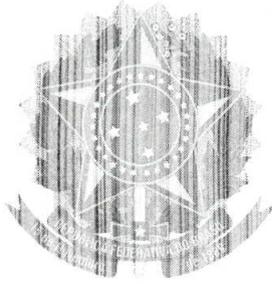
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO SAO PIO DE PIETRELCINA

CPF/CNPJ: 13.105.074/0001-34

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:25:42 do dia 07/08/2024 , com validade até o dia 06/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MeFOdhxe4XOtlQQE46Pw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



107

Ofício nº 333 2024/GS

Bandeirantes, 07 de agosto de 2024

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a alteração do plano de trabalho SIT 62354 pertencente ao Termo de Colaboração nº 372/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 61/2023, tendo por objeto "REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A ADULTOS E ADOLESCENTES (SEXO MASCULINO) DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.361/2023".

Contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

108

Bandeirantes, 09 de agosto de 2024.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para formalizar **ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SIT 62354 PERTENCENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 372/2023. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 61/2023, TENDO POR OBJETO “REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A ADULTOS E ADOLESCENTES (SEXO MASCULINO) DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 4.361/2023”.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária da Administração

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

109

Bandeirantes, 09 de agosto de 2024.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO SIT 62354 PERTENCENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 372/2023. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 61/2023, TENDO POR OBJETO “REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A ADULTOS E ADOLESCENTES (SEXO MASCULINO) DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 4.361/2023”.

Encaminha-se ao:

1. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
2. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



110
✓

JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação para a alteração do plano de trabalho SIT 62354 pertencente ao Termo de Colaboração nº 372/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 61/2023, tendo por objeto "REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A ADULTOS E ADOLESCENTES (SEXO MASCULINO) DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.361/2023", com base nos seguintes fundamentos:

1. De acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as entidades privadas sem fins lucrativos, é permitido o ajuste do plano de trabalho por meio de termo aditivo ou apostila. Esta possibilidade visa garantir a adequação do plano de trabalho às condições reais de execução, respeitando a necessidade de ajustes em valores e metas para o adequado cumprimento do objeto do convênio.
2. Em resposta ao protocolo nº 4248/2024, a Associação São Pio de Pietrelcina apresentou justificativas fundamentadas para a solicitação de alteração. A entidade enfrenta aumento substancial nos custos de combustíveis e energia elétrica, itens essenciais para a operação de suas atividades. Esses aumentos impactam diretamente o orçamento previsto inicialmente, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. A revisão do plano de trabalho, portanto, é crucial para ajustar o repasse de forma a cobrir esses custos adicionais e manter a eficácia do atendimento aos beneficiários.
3. Importa ressaltar que, apesar da solicitação de alteração, o valor global do Termo de Colaboração nº 372/2023 permanecerá inalterado. A alteração proposta refere-se apenas à redistribuição dos valores dentro do orçamento global para adequar-se às novas necessidades de despesas, sem incremento no valor total do repasse.
4. A Secretaria de Planejamento do Município analisou e manifestou-se favorável à proposta de alteração do plano de trabalho. Esta manifestação confirma a adequação e a necessidade do ajuste solicitado, reforçando a importância da medida para a manutenção da qualidade dos serviços prestados pela entidade.
5. Os serviços oferecidos pela Associação São Pio de Pietrelcina são de extrema relevância para a comunidade, especialmente para adultos e adolescentes do sexo masculino em situação de dependência de substâncias psicoativas. A continuidade desses serviços é vital para a reintegração social e a saúde mental dos atendidos. Portanto, é essencial garantir que a entidade tenha os recursos necessários para operar sem interrupções e com a qualidade adequada.
6. A revisão do plano de trabalho para adequar os valores de despesas é essencial para evitar a redução na qualidade dos serviços ou a suspensão das atividades. A medida visa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



assegurar a continuidade da assistência prestada pela entidade, promovendo um impacto positivo na comunidade atendida. 111

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência a aprovação da alteração proposta no plano de trabalho do Termo de Colaboração nº 372/2023. A medida garantirá a adequada alocação dos recursos, preservando o valor global do termo e assegurando a manutenção da excelência nos serviços prestados pela Associação São Pio de Pietrelcina. Reitero a importância desta alteração para o bom funcionamento da parceria e para o atendimento da comunidade.

Bandeirantes, 07 de agosto de 2024.

Alexandro Beretta

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

112

MEMORANDO Nº 541/2024-SEC. GOV.

Bandeirantes, PR, 30 de julho de 2024

ASSUNTO: Encaminhamento de protocolo 4248 2024.

Prezado (a) Senhor (a):

Vimos por meio deste, perante vossa senhoria, encaminhar protocolo 4248 2024, para análise, providencia e alteração.

Renovo meus protestos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BRUNO CASTANHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Exmo (a). Sr (a) ALEXANDRA
DD. DEPTO DE COMPRAS
Bandeirantes, PR.

RECEBIDO
30/07/24
Alexandra
ASSINATURA
Alexandra Bezerra Lopes
Diretora da Divisão de Compras
Portaria: 13.952/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1

Data: 15/07/2024

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero processo: 000004248/2024

113

Número do 000004248/2024

Assunto: OFÍCIO

Requerente: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

CPF/CNPJ do requerente: 13105074000134

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 15/07/2024 às 13:42:03

Observação: A/C GABINETE
OFÍCIO Nº 009/2024

Bandeirantes



COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO

Associação São Pio de Pietrelcina - CNPJ 13.105.074/0001-34

Lei Utilidade Pública: Municipal 3.120/2011; Estadual 18.633/2015

114

Ofício n. 009/2024

Bandeirantes – Paraná, 19 de junho de 2024.

À Sra Rosy Inforzato

Assunto: Alteração no plano de trabalho

A Associação São Pio de Pietrelcina, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente inscrita no CNPJ 13.105.074/0001-34, estabelecida na BR 369 km 51, neste município de Bandeirantes - Paraná, neste ato representado pelo seu presidente Pe. Roberto Morais de Medeiros, vem através deste solicitar a alteração de plano de trabalho do termo de colaboração TERMO DE COLABORAÇÃO 372/2023, SIT 62354

Atenciosamente

Associação São Pio de Pietrelcina
Pe. Roberto Morais de Medeiros
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



115

Nº15/2024

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA**, inscrita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.105.074/0001-34, não se encontra com impedimentos perante a Secretaria Municipal de Saúde do Município, estando apta a firmar parcerias com a mesma.

VALIDADE: 60 DIAS

Bandeirantes, 02 de setembro de 2024.

ALEXANDRO BERETTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
14/09/2024

Aldo Beretta
Alexandro Beretta
Secretário Municipal de Saúde



116

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2024	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 31118	Nº do Alvará 4477
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

licença a: A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei, concede

Razão Social: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
Nome Fantasia: ***
CNPJ/CPF: 13.105.074/0001-34
Endereço: Estrada BR 369, km 51
Bairro: Água do Caixão
Atividade: Atividades De Assistência Psicossocial E À Saúde A Portadores De Problemas Psíquicos, Deficiência Mental E Dependência Química Não Especificados Anteriormente.

ALVARÁ PROVISÓRIO

Este documento tem **validade até 28/09/2024**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

Art. 17 – O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. **Parágrafo único** – no prazo estabelecido apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)”.

Bandeirantes, 2 de setembro de 2024.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Jaqueline Jislaine Barbosa
Diretora De Fiscalização E
Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

117
✓

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO/APOSTILAMENTO

PROCESSOS ADM.: Nº 227/2023-PMB.

OBJETO: "REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A ADULTOS E ADOLESCENTES (SEXO MASCULINO) DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.361/2023".

VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS	Atende plenamente a exigência?
1. Houve solicitação por parte da empresa?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica
2. Houve solicitação por parte da administração?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica Obs: Aceite
3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica
4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica
6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118

**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2023 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2023 -
PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, residente na BR 369, KM 51, S/N, bairro Água do Caixão, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.105.074/0001-34, neste ato representado por seu Presidente Pe Roberto Moraes de Medeiros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.090.809-22, e Carteira de Identidade RG n.º 5.251.847-4 doravante denominado **ENTIDADE**.

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A ADULTOS E ADOLESCENTES (SEXO MASCULINO) DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.361/2023.

FINALIDADE: Alteração do plano de trabalho da entidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Artigo 57 da Lei federal nº 13.019/2014, tendo fundamento a Solicitação da Contratada, e solicitação através do ofício nº333/2024 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterado o plano de trabalho SIT 62354 pertencente ao termo de colaboração nº 372/2023, que trata da distribuição dos recursos do repasse.

O presente aditivo terá os valores de distribuição de recurso alterados conforme descrito abaixo:

Combustível e lubrificantes automotivos: de R\$ 18.000,00 passa a ser de R\$ 25.000,00
Material de limpeza e produtos de higienização: de 16.000,00 passa a ser de R\$ 10.000,00
Materiais para manutenção de bens e imóveis: de R\$ 18.000,00 passa a ser de R\$ 15.000,00
Energia Elétrica: de R\$ 18.000,00 passa a ser de R\$ 25.000,00

- O item alimentação não sofreu alteração no valor, e o item: material de escritório foi excluído do plano de trabalho

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Nona do Contrato** que trata do VALOR não será alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

119

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 30 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

Roberto Moraes de Medeiros

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Marcos de Moraes
CPF: 509.505.609-97

Alexandre Alves Araújo
CPF: 063.414.869-95

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 1º Termo Aditivo do **Contrato n.º372/2023**, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

120

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2023 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2023 -
PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A ADULTOS E ADOLESCENTES (SEXO MASCULINO) DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.361/2023.

FINALIDADE: Alteração do plano de trabalho da entidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Artigo 57 da Lei federal nº 13.019/2014, tendo fundamento a Solicitação da Contratada, e solicitação através do ofício nº333/2024 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterado o plano de trabalho SIT 62354 pertencente ao termo de colaboração nº 372/2023, que trata da distribuição dos recursos do repasse.

O presente aditivo terá os valores de distribuição de recurso alterados conforme descrito abaixo:

- Combustível e lubrificantes automotivos: de R\$ 18.000,00 passa a ser de R\$ 25.000,00
- Material de limpeza e produtos de higienização: de R\$ 16.000,00 passa a ser de R\$ 10.000,00
- Materiais para manutenção de bens e imóveis: de R\$ 18.000,00 passa a ser de R\$ 15.000,00
- Energia Elétrica: de R\$ 18.000,00 passa a ser de R\$ 25.000,00
- O item alimentação não sofreu alteração no valor, e o item: material de escritório foi excluído do plano de trabalho

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALOR

O contido na Cláusula Quarta do Contrato que trata do VALOR não será alterado.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 30 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
Roberto Moraes de Medeiros
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

121
✓

PROTOCOLO NÚMERO 227/2023-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2024.

Ref.: Inexigibilidade de licitação – 61/2023-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado(s)

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º372/2023**, celebrado entre esta Municipalidade e a entidade: **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA**, firmado através do processo de Inexigibilidade de licitação acima mencionado, que tem por objeto a **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A ADULTOS E ADOLESCENTES (SEXO MASCULINO) DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL N° 4.361/2023**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mariane Alves dos Santos
Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122
✓

PARECER JURÍDICO Nº. 88/2024.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 227/2023. Inexigibilidade nº. 61/2023.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ADITAMENTO DO CONTRATO EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditamento no Termo de Colaboração nº. 372/2023, referente a repasse de subvenção social à Associação São Pio de Pietrelcina, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, destinada a atender adultos e adolescentes dependentes químicos, registrada na Inexigibilidade nº. 61/2023.

Foi apresentado encaminhamento à Assessoria Jurídica para se manifestar quanto a possibilidade de aditamento do termo de colaboração com a retificação do Plano de Trabalho.

Os documentos apresentados foram: Plano de Trabalho; parecer da Secretaria de Planejamento; Cópia do termo de colaboração original; certidões negativas e alvará de funcionamento; solicitação da Secretaria de Saúde; autorização do pleito pelo Prefeito Municipal; justificativa da Secretaria de Saúde; pedido de alteração do Plano de trabalho pela representante da instituição; minuta de aditamento do termo de colaboração.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

123

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

III.I - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/ Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos."

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está "sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal".

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas "são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos", principalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124

por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que *"contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos"*.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

Por ser um termo de colaboração regido pela Lei Federal 13.019/2014, a referida legislação apresenta o permissivo para a alteração pretendida:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Por meio da justificativa apresentada a Administração acatou a alteração da destinação dos recursos e demonstrou o interesse público na alteração, assim como a formalização da apresentação de um novo Plano de Trabalho.

A Secretaria de Planejamento afirmou que o valor global permanece o mesmo, não havendo acréscimo em seu montante.

Cumprir informar, ainda, nos moldes do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, que a minuta apresentada encontra-se em consonância com a legislação aplicável.

IV - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, **em resposta à demanda retro, informa pela possibilidade de alteração, desde que, cumprido os requisitos legais acima expostos.**

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2024.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 379/2024/GS

Bandeirantes, 05 de setembro de 2024.

125

Senhor Diretor,

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 88/2024, elaborado pelo Advogado Municipal Dr. Leonel Lourenço Carrasco, referente ao Termo de Colaboração nº 372/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 61/2023, cujo objeto é o "REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A ADULTOS E ADOLESCENTES (SEXO MASCULINO) DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.361/2023", vimos, por meio deste, confirmar o recebimento e análise do referido parecer.

Após a revisão minuciosa do parecer, constatamos que todos os requisitos legais foram observados e que o processo está em conformidade com a legislação aplicável.

Portanto, estando em consonância com a legislação aplicável, solicitamos o andamento do processo em questão.

Contando com a habitual atenção de Vossa Senhoria, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRO BERETTA
Secretário Municipal de Saúde

Sr.

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES

Diretor do Departamento de Licitação

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

126

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 61/2023-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Departamento de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de TERMO ADITIVO ao **Contrato n.º372/2023**, celebrado entre esta Municipalidade e a entidade: **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA**, firmado através do processo de Inexigibilidade de licitação acima mencionado, que tem por objeto a **REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A ADULTOS E ADOLESCENTES (SEXO MASCULINO) DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL N° 4.361/2023**.

Cabe ressaltar todas as considerações feitas pela Procuradoria Jurídica através do **Parecer n.º88/2024**, e Ofício complementar **n.º379/2024** da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante de todo exposto, submeto o caso ao Prefeito Municipal, enquanto autoridade que homologou o procedimento, cabendo ao Gestor a análise de mérito da justificativa e/ou documentos trazidos para opinar pelo prosseguimento do termo aditivo.

Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Mariane A. Santos
Mariane Alves dos Santos
Departamento de Licitação

- Defiro** o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes/PR, 06 de setembro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2023 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2023 - PMB

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA**, residente na BR 369, KM 51, S/N, bairro Água do Caixão, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.105.074/0001-34, neste ato representado por seu Presidente Pe Roberto Moraes de Medeiros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.090.809-22, e Carteira de Identidade RG n.º 5.251.847-4 doravante denominado **ENTIDADE**.

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A ADULTOS E ADOLESCENTES (SEXO MASCULINO) DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.361/2023.

FINALIDADE: Alteração do plano de trabalho da entidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Artigo 57 da Lei federal nº 13.019/2014, tendo fundamento a Solicitação da Contratada, e solicitação através do ofício nº333/2024 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterado o plano de trabalho SIT 62354 pertencente ao termo de colaboração nº 372/2023, que trata da distribuição dos recursos do repasse.

O presente aditivo terá os valores de distribuição de recurso alterados conforme descrito abaixo:

Combustível e lubrificantes automotivos: de R\$ 18.000,00 passa a ser de R\$ 25.000,00
Material de limpeza e produtos de higienização: de R\$ 16.000,00 passa a ser de R\$ 10.000,00
Materiais para manutenção de bens e imóveis: de R\$ 18.000,00 passa a ser de R\$ 15.000,00
Energia Elétrica: de R\$ 18.000,00 passa a ser de R\$ 25.000,00

- O item alimentação não sofreu alteração no valor, e o item: material de escritório foi excluído do plano de trabalho

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Nona do Contrato** que trata do VALOR não será alterado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

128

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

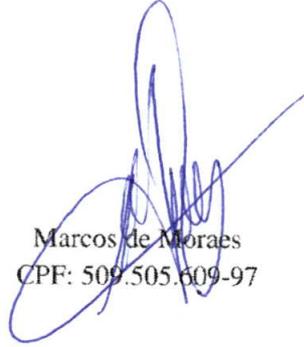
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 09 de setembro de 2024.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
Roberto Moraes de Medeiros
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Marcos de Moraes
CPF: 509.505.609-97

Alexandre Alves Araújo
CPF: 063.414.869-95

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao 1º Termo Aditivo do **Contrato n.º372/2023**, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e **ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2023 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2023 -
PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A ADULTOS E ADOLESCENTES (SEXO MASCULINO) DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.361/2023.

FINALIDADE: Alteração do plano de trabalho da entidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Artigo 57 da Lei federal nº 13.019/2014, tendo fundamento a Solicitação da Contratada, e solicitação através do ofício nº333/2024 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterado o plano de trabalho SIT 62354 pertencente ao termo de colaboração nº 372/2023, que trata da distribuição dos recursos do repasse.

O presente aditivo terá os valores de distribuição de recurso alterados conforme descrito abaixo:

- Combustível e lubrificantes automotivos: de R\$ 18.000,00 passa a ser de R\$ 25.000,00
- Material de limpeza e produtos de higienização: de R\$ 16.000,00 passa a ser de R\$ 10.000,00
- Materiais para manutenção de bens e imóveis: de R\$ 18.000,00 passa a ser de R\$ 15.000,00
- Energia Elétrica: de R\$ 18.000,00 passa a ser de R\$ 25.000,00
- O item alimentação não sofreu alteração no valor, e o item: material de escritório foi excluído do plano de trabalho

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALOR

O contido na Cláusula Quarta do Contrato que trata do VALOR não será alterado.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 30 de agosto de 2024


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
Roberto Moraes de Medeiros
REPRESENTANTE LEGAL



130

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2023 - PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2023 -
PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA

OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS A ADULTOS E ADOLESCENTES (SEXO MASCULINO) DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.361/2023.

FINALIDADE: Alteração do plano de trabalho da entidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Artigo 57 da Lei federal nº 13.019/2014, tendo fundamento a Solicitação da Contratada, e solicitação através do ofício nº333/2024 da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, e a justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterado o plano de trabalho SIT 62354 pertencente ao termo de colaboração nº 372/2023, que trata da distribuição dos recursos do repasse.

O presente aditivo terá os valores de distribuição de recurso alterados conforme descrito abaixo:

Combustível e lubrificantes automotivos: de R\$ 18.000,00 passa a ser de R\$ 25.000,00
Material de limpeza e produtos de higienização: de 16.000,00 passa a ser de R\$ 10.000,00
Materiais para manutenção de bens e imóveis: de R\$ 18.000,00 passa a ser de R\$ 15.000,00
Energia Elétrica: de R\$ 18.000,00 passa a ser de R\$ 25.000,00

- O item alimentação não sofreu alteração no valor, e o item: material de escritório foi excluído do plano de trabalho

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALOR

O contido na Cláusula Quarta do Contrato que trata do VALOR não será alterado.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 30 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA
Roberto Moraes de Medeiros
REPRESENTANTE LEGAL